



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 053/99

Autor VEREADOR PAULO FELIX SAUDADES

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 312, QUADRA "C" DO CEMITÉRIO DE  
ENG.º PEDREIRA".

*nome: Dolores Ruiz*

Apresentado em 30 de 03 de 1999  
Rejeitado em \_\_\_ de \_\_\_ de 19\_\_\_  
Aprovado em 06 de 04 de 1999

Extraído o autógrafo em \_\_\_ de \_\_\_ de 19\_\_\_

Subiu a Sanção sob protocolo em \_\_\_ de \_\_\_ de 19\_\_\_, pelo officio n.º \_\_\_\_\_

Sancionado em \_\_\_ de \_\_\_ de 19\_\_\_

Promulgado em \_\_\_ de \_\_\_ de 19\_\_\_

Veto Parcial em \_\_\_ de \_\_\_ de 19\_\_\_

" Total em \_\_\_ de \_\_\_ de 19\_\_\_

Arquivado em \_\_\_ de \_\_\_ de 19\_\_\_

Resolução n.º \_\_\_\_\_

Publicado em 30 de Julho de 2004 no DOJ N.º 851

*Lei: 1068/2004.*

Secretaria, Japeri \_\_\_ de \_\_\_ de 19\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL  
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 29 / 03 / 1999

N.º 053 L.º 001 Fls: 006

PROJETO Nº 053/99

"Concede perpetuidade à sepultura nº 312,  
Quadra "C" do Cemitério de Engº Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

DECRETA:

**Art.1º** - Fica concedida perpetuidade à sepultura Nº 312, Quadra "C" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de **DOLORES RUIZ**, falecida em 19 de Dezembro de 1997.

**Art.2º** = À família de **DOLORES RUIZ**, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

**Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 16 de Março de 1999.

Paulo F. Saudades

PAULO FELIX SAUDADES

VEREADOR



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Concede perpetuidade à sepultura nº 312,  
Quadra "C" do Cemitério de Engº Pedreira".

Autor: Ver. PAULO FELIX SAUDADES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, ~~APROVA~~ A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 312, Quadra "C" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de DOLORES RUIZ, falecida em 19 de Dezembro de 1997.


Art.2º - À família de DOLORES RUIZ, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 07 de Abril de 1999.

  
\_\_\_\_\_  
DARLEI GONÇALVES BRAGA  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO  
VICE PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
PAULO FELIX SAUDADES  
1º SECRETÁRIO

PROCURADORIA GERAL

LEI N.º 1066/2004.

*"Concede perpetuidade à sepultura n.º 312 , Quadra C, do Cemitério de Engenheiro Pedreira".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **L E I** :

**Art. 1.º** - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 312 , Quadra C, Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de **DOLORES RUIZ**.

**Art. 2.º** - À família de **DOLORES RUIZ** , ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 19 de julho de 2004.

**CARLOS MORAES COSTA**

**PREFEITO**

---





Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L. E. I. Nº  
"Concede perpetuidade à sepultura nº 312,  
Quadra "C" do Cemitério de Engº Pedreira".

Autor: Ver. PAULO FELIX SAUDADES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEQUENTE

L. E. I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 312, Quadra "C" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de DOLORES RUIZ, falecida em 19 de Dezembro de 1997.


Art.2º - À família de DOLORES RUIZ, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 07 de Abril de 1999.

  
DARLEI GONÇALVES BRAGA  
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO  
VICE PRESIDENTE

  
PAULO FELIX SAUDADES  
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI



P R O J E T O N.º 053/99  
"Concede perpetuidade à sepultura n.º 312,  
Quadra "C" do Cemitério de Eng.º Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura N.º 312, Quadra "C" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de DOLORES RUIZ, falecida em 19 de Dezembro de 1997.

Art.2º = À família de DOLORES RUIZ, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 16 de Março de 1999.

*Paulo F. Saudades*

PAULO FELIX SAUDADES  
VEREADOR

LIBO NO EXPEDIENTE  
Em 30/03/99  
APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO  
Em 31/03/99  
APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO  
Em 06/04/99



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL  
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 29 / 03 / 1999

N.º 053 L.º 004 Fis.º 006

PROJETO Nº 053/99

"Concede perpetuidade à sepultura nº 312,  
Quadra "C" do Cemitério de Engº Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

DECRETA:

**Art.1º** - Fica concedida perpetuidade à sepultura Nº 312, Quadra "C" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de DOLORES RUIZ, falecida em 19 de Dezembro de 1997.

**Art.2º** - À família de DOLORES RUIZ, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

**Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 16 de Março de 1999.

Paulo F. Saudades  
PAULO FELIX SAUDADES  
VEREADOR





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE NOVA IGUAÇU

CARTÓRIO DO Registro Civil das Pessoas Naturais

COMARCA DO RCPN E TABELIO-  
CARTÓRIO DO RCPN  
Cidade: Engenheiro Pedreira  
Matr. 01/5292  
Linha: Campos Novos da Oliveira  
Engenheiro  
Matr. 01/19537  
Cidade: Engenheiro, 71 - Japeri

## CERTIDÃO DE ÓBITO

ESMERALDA PRAXEDES PEREIRA-RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE.

CERTIFICO, que a fls. 258v do livro nº C-11 de registro de óbitos foi lavrado o termo sob o nº 6.508 do óbito de: "DOLORES RUIZ"

falecido aos 19 de Dezembro de 1997 às 11 horas e 20 minutos à Domicílio, em Engenheiro Pedreira, neste Município\*:\*

do sexo Feminino profissão Aposentada\*.\*

natural de Apiaçá - E.S. ESTADO CIVIL Viúva\*:\*

com 97 anos de idade, residente Rua Salvador Tavares 30 Engº Pedreira\*:\*  
FILHO de Diogo Ruiz e Dolores Dias\*:\*

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. José Manuel S.P. Rodrigues\*:\*  
que deu como causa da morte Parada cardíaca respiratória, arteriosclerose avançada\*:\*

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Engenheiro Pedreira\*:\*

Deixa filhos? Sim, seis filhos\*:\*

Deixa bens? Sim\*:\* Fez testamento? \*:\*

Era eleitor? Não\*:\* FOI DECLARANTE Ronaldo Cotta Manfred\*:\*

Observações: M.T. 85197 s/477, Benefício nº 10152635-0\*:\*

Certifico e dou fé.

Rio de Janeiro, 19 de Dezembro de 1997.

FIRMA NO 11º OFÍCIO DE  
NOVA IGUAÇU

COTA - TAB. II,  
ATO Nº 2 - R3  
7535-651-1129

*Esmeralda Praxedes Pereira*  
Esmeralda Praxedes Pereira  
Resp. P/ Expediente  
Matr. 01/5292



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 053/99

AUTOR: VEREADOR CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA

Designo Relator o Vereador

*Paula* Paula F. Gaudades  
 EM \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

*Japeri* \_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR  
 CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA, cuja ementa é: "CONCEDE  
 PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 312, QUADRA "C" DO CEMITÉRIO DE ENGº  
 PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

*Paula* Paula F. Gaudades  
 RELATOR

*Japeri* \_\_\_\_\_  
 MEMBRO

*Japeri* [Signature]  
 MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 053/99  
 AUTOR: VEREADOR PAUL OFELIX SAUDADES

Designo Relator o Vereador

*Ju* \_\_\_\_\_  
  
 EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

*Elio* \_\_\_\_\_  
  
 PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR  
PAULO FELIX SAUDADES, cuja ementa é: "CONCEDE  
 PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 312, QUADRA "C" DO CEMITÉRIO DE ENGº PEDREIRA"

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infrigência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

*Ju* \_\_\_\_\_  
  
 RELATOR

*Elio* \_\_\_\_\_  
  
 MEMBRO

*Paulo* \_\_\_\_\_  
 MEMBRO

# FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

*Paulo*

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu.  
CGC 28.669.786/0001-53 — Insc. Est. 80.357.761

Nº 235151

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - Tels. 767-0124 - 667-2317

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE:

Recebi do Sr.

*Ronaldinho Costa Moura* a importância de R\$ *37,01*

Referente a

*Dolores Ruiz*

na Sepultura

*312*

Quadra

*C*

Óbito

*6508*

Livro

*011 Fl 258*

Cartório

*Japeri*

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta NECROPOLÉ.	Aluguel		<i>21,70</i>
	Abertura e Fechamento		
	Taxa de Sepultamento		<i>15,91</i>
	Calafeto		
	Defesa Civil		
	3% Valor Sepultura		
	Taxa de Exumação		
	Saída de Ossos		
	Aluguel da Capela		
	Taxa de Conservação		
Este recibo esta incluido na Nota Fiscal	TOTAL R\$		<i>37,01</i>

Mod.

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Prazo de Exumação  
3 anos  
Conforme Lei 153  
de 25-07-77

Nova Iguaçu *20* de *12* de 19 *97*

*Juliano Alencar*  
Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO

# FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu.  
CGC 28.669.786/0001-53 - Insc. Est. 80.357.761

Nº 235152

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - Tels. 767-0124 - 667-2317

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE:

Recebi do Sr. Ronaldo Matta  
Mourão a importância de R\$ 19,15

Referente a Dolores Ruiz

na Sepultura \_\_\_\_\_ Quadra \_\_\_\_\_

Óbito \_\_\_\_\_ Livro \_\_\_\_\_ Fl. \_\_\_\_\_ Cartório \_\_\_\_\_

A VISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta NECROPOLE.	Aluguel			
	Abertura e Fechamento			
	Taxa de Sepultamento			
	Calafeto			
	Defesa Civil			
	3% Valor Sepultura			
	Taxa de Exumação			
	Saída de Ossos			
	Aluguel da Capela			19 15
	Taxa de Conservação			
Este recibo esta incluido na Nota Fiscal	TOTAL R\$			19 15

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Nova Iguaçu, 20 de 12 de 19 97

Alvise  
Funcionário

RUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO

- Funerária São Salvador Ltda. -

RUA DOM WALMOR, 179 - N. IGUACU - TELS. 667-3124 - 667-2317 - 768-0321

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO **ENG. PEDREIRA**

OBITUADO DOLORES RUIZ

SEPULTURA N.º 312 Quadra C

DATA DE FALECIMENTO 19 / 12 / 97

Obs.: Guarde este para "DIA DE FINADOS"

PRAZO DA EXUMAÇÃO

3 ANOS

Conforme Lei 152 de 25/07/77

A VISO a Administração não se responsabiliza por Furtos, Raubos, ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE

ADMINISTRADOR